



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº263/2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical a Professora **Edilene Eunice Cavalcante Maioli**, Matrícula SIAPE nº**1551492**, lotada no Centro de Formação de Professores desta Universidade, da Classe de Professor Assistente nível I para Adjunto nível I, com vigência a partir de 15 de abril de 2009, em virtude da obtenção de título de doutor.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Cruz das Almas, 25 de maio de 2009.


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor

Anexar
a portaria nº 263/09

Proc. nº 23007.002578/2009-85
fl. 09



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Magnífico Reitor,

Com fundamento no Art. 16, Inciso II, do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos – PUCRCE, aprovado pelo Decreto 94.664/87, combinado com o Art. 12, inciso I da Portaria 475/87, e à vista do documento nº 23007.002578/2009-85 esta CPPD manifesta-se favorável à concessão da progressão funcional por titulação ao professor (a) Edilene Eunice Cavalcanti Maioli da classe de Professor (a) Assistente, nível 1 para a de Professor (a) Adjunto nível 1, observado o disposto na Lei 8.243/91, com vigência a partir de 15/04/2009, aprovada em reunião desta Comissão em 21/05/2009.

Todavia, o docente fica obrigado a, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses apresentar o original e fornecer cópia à CPPD, do diploma devidamente registrado. O prazo acima poderá ser ampliado em até 2 (duas) prorrogações de seis meses cada.

Vencidos todos os prazos anteriores, o docente ficará sujeito à suspensão dos benefícios auferidos mediante a documentação provisória, até a apresentação do documento definitivo, como explicitado no “caput” do Art. 2º da Resolução 005/92.

Isabella
Isabella de Matos Mendes da Silva
Presidente CPPD
UFRB